CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS



Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

RESOLUÇÃO Nº 050/2011 De 07 de junho de 2011

"Altera dispositivo da Resolução nº 003/90, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinheiros e dá outras providências."

TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES., aprovou e o Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

- **Art. 1º -** Acrescenta artigo 97-A ao Regimento Interno que passará a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 97-A Poderá o vereador ocupar cargo comissionado nas esferas Estadual e Federal, desde que renuncie os subsídios de vereador.
 - **Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros-ES., Em, 07 de junho de 2011.

TADEU JOSÉ DE SÁ NASCIMENTO Presidente